

Portaria n.º 201904001673, de 08/04/2019 -**Proc n.º 2019730007501/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gerlos Gomes de Araujo – CPF: 462.109.702-49
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/CITY DX FLEX/Pas/Automovel/93HGM2510CZ212745

Portaria n.º 201904001675, de 08/04/2019 -**Proc n.º 2019730004693/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Gomes Pereira – CPF: 064.395.352-34
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT5J2203088

Portaria n.º 201904001677, de 08/04/2019 -**Proc n.º 2019730006622/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Afonso Fabiano Mota Gonçalves – CPF: 373.474.892-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/Automovel/9BGJB69V0JB236196

Portaria n.º 201904001616, de 08/04/2019 -**Proc n.º 0020197300073516/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa ots8891.

Interessado: Carlos Alberto Barbosa Guedes – CPF: 264.941.752-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69Z0EB226676

Protocolo: 422068

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
ACÓRDÃOS
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6313 - 1ª. CPJ. RECURSO N. 13981 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 352015510006578-2). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo a operação interestadual de mercadorias para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, na situação de ativo não regular constitui infração e sujeita à aplicação da penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6312- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13979 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 352015510006576-6). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo a operação interestadual de mercadorias para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, na situação de ativo não regular constitui infração e sujeita à aplicação da penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6311- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13981 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 352015510006578-2). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo a operação interestadual de mercadorias para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, na situação de ativo não regular constitui infração e sujeita à aplicação da penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6310 - 1ª. CPJ. RECURSO N. 14059 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 172016510000132-5). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. Incide o ICMS nas operações de transferência entre estabelecimentos em atenção à autonomia dos estabelecimentos consagrada na lei estadual do tributo. 2. Deixar de recolher o ICMS relativo a operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso ou consumo e ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração e sujeita ao recolhimento do tributo e à penalidade. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido para manter a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6309 - 1ª. CPJ. RECURSO N. 14025 - DE OFÍCIO (PROCESSO N. 172016510000132-5). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: Auto de Infração. 1. Devem ser excluídas do AINF as parcelas referentes a valores recolhidos e a documentos fiscais não atribuídos à autuada. 2. Recurso De Ofício conhecido e improvido, para manter a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6308- 1ª. CPJ. RECURSO N. 14099 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072015510009928-7). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. 1. Deixar de recolher o ICMS diferencial de alíquota em operação interestadual com destino ao ativo permanente ou ao uso/consumo do estabelecimento constitui infração sujeita à penalidade, sem prejuízo do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

ACÓRDÃO N.6307- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16155 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510002835-0). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ITCD. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Não há incidência de ITCD na cessão onerosa. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2019.

Protocolo: 422158**Edital - CERAT Santarém - Prorrogação de Ordem de Serviço**

A Ilma. Sra. GINA SALES CORREA, Coordenadora Fazendária de Santarém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a ORDEM DE SERVIÇO, através do respectivo termo de prorrogação, ficando a contribuinte NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Josias da Conceição Moita
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : MERNITZKI E DA SILVA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.192.226-8
ORDEM DE SERVIÇO : 042018820000200-0
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042019920000012-7
GINA SALES CORREA
Coordenadora Fazendária - CERAT Santarém

Protocolo 422095**BANCO DO ESTADO DO PARÁ****EXTINÇÃO DE CONTRATO****FORMA DE EXTINÇÃO: Distrato**

CONTRATO Nº: 094/2014
DATA DE EXTINÇÃO: 01.04.2019
JUSTIFICATIVA: Serviço prestado por outro Instrumento
CONTRATADO: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro Km 10 - Icoaraci
CEP: 66820-000 Belém/PA
TELEFONE: : (91) 3344-5209
ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 421978**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO ADITIVO Nº: 01**

DATA DE ASSINATURA: 21.03.19
VALOR: R\$-0,00
VIGÊNCIA: 22.03.19 a 21.03.20
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo
TERMO DE CESSÃO Nº: 002
EXERCÍCIO: 2018
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ENDEREÇO: Trav. do Chaco, nº 2350 - Bairro: Marco
CEP: 66093-543 CIDADE: Belém/PA
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
TELEFONE: 3194 1070 ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 422112**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA****Portaria nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Diretora Administrativa e Financeira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 067/2019 – GS, de 28 de Fevereiro de 2019, CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 76 de 13.03.2019 publicada no DOE nº 33.824 de 14.03.2019, não poder concluir seus trabalhos no prazo legal, tendo em vista as razões apresentadas por seu Presidente através da CI S/N de 05/04/2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15.04.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo nº 2018/451245.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSIETE CORRÊA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 422019**Portaria nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 067/2019 – GS, de 28 de Fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art 199 da Lei nº 5.810, de 24.01.94; e ainda,